

LEI Nº 4.985 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art.1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

SUPLEMENTAÇÃO

289	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	1.100.000,00
289	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	320.000,00
TOTAL					1.420.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
292	02.09.01	12.361.0033.2.0121.3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	119	2.400,20
300	02.09.01	12.361.0038.2.0436.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	58.399,33
301	02.09.01	12.361.0038.2.0436.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	119	15.000,00
318	02.09.01	12.365.0032.2.0111.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	119	29.209,47
320	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	1.000.000,00

			Obrigações		
321	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.13.00.00	Patronais	118	116.056,06
			Material Bem ou Servico para Distribuicao		
324	02.09.01	12.365.0032.2.0112.3.3.90.32.00.00	Gratuita	119	71.040,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas		
335	02.09.01	12.365.0038.2.0438.3.1.90.11.00.00	- Pessoal Civil	119	21.100,06
			Outros Serviços de Terceiros -		
354	02.09.01	12.366.0034.2.0132.3.3.90.39.00.00	Pessoa Juridica	119	27.500,00
			Equipamentos e Material		
355	02.09.01	12.366.0034.2.0132.4.4.90.52.00.00	Permanente	119	25.000,00
			Contratacao por Tempo		
356	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.04.00.00	Determinado	118	15.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas		
357	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.11.00.00	- Pessoal Civil	118	19.294,88
			Vencimentos e Vantagens Fixas		
357	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.11.00.00	- Pessoal Civil	119	5.000,00
			Obrigações		
358	02.09.01	12.367.0037.2.0146.3.1.90.13.00.00	Patronais	118	15.000,00
			TOTAL		1.420.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 29 de Novembro de 2.021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.